

## 2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

### 2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No terceiro trimestre de 2016, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.866 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

**TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS**

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		3º trimestre de 2015	3º trimestre de 2016
MUNICIPAL	Prefeituras	295	295
	Fundos	821	821
	Autarquias	142	143
	Fundações	149	151
	Sociedades de Economia Mista	17	0
	Câmaras	295	295
	<b>Subtotal</b>	<b>1719</b>	<b>1705</b>
ESTADUAL	Administração Direta	18	20
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	7
	Fundos Especiais	41	47
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	35
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	20	20
	Sociedades de economia Mista Municipais		17
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
<b>Subtotal</b>	<b>136</b>	<b>161</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1855</b>	<b>1866</b>	

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) / Obs.: Situação ao final do 3º trimestre.

## 2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

### Sessões no 3º trimestre de 2016

Administrativa	04
Ordinárias	25

Fonte: SEG

## 2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

3º trimestre de 2016					
Decisões Plenárias	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	17	-	17
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	3	217	286	4	510
<b>Decisões Singulares</b>					<b>1.526</b>
<b>TOTAL</b>					<b>2.053</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

## 2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no terceiro trimestre de 2016.

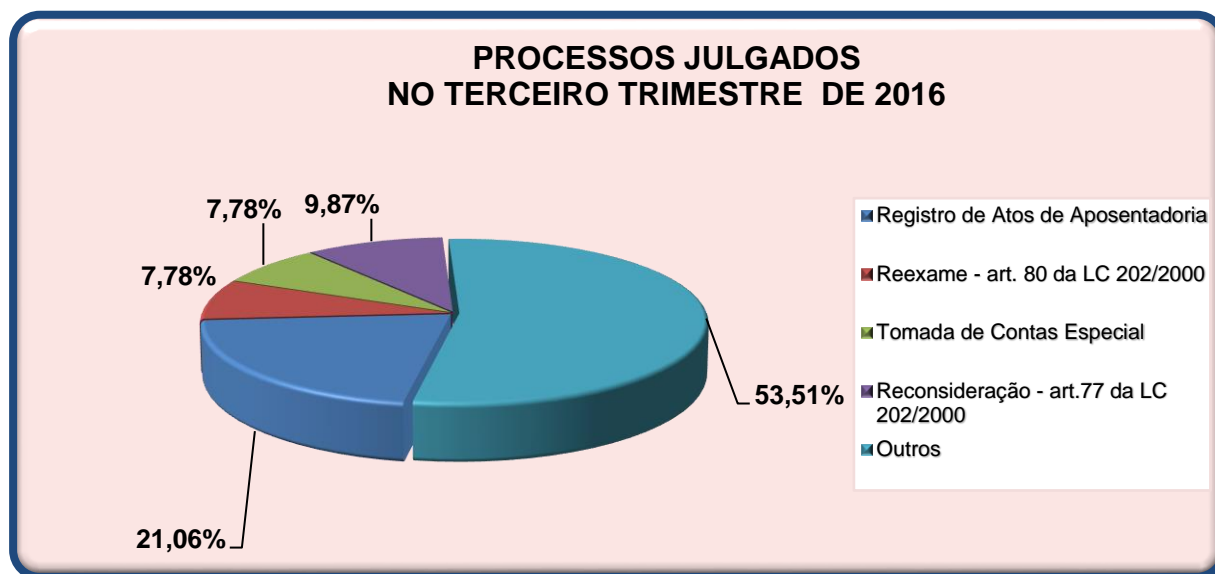
**TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS**

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre	Percentual
ACI - Auditoria de Controle Interno	1	0,19%
ADM - Assuntos da Diretoria de Gestão de Pessoas	2	0,38%
ADM - Assuntos da Diretoria Geral de Planejamento e Administração	1	0,19%
ADM - Assuntos do Gabinete da Presidência	14	2,66%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	111	21,06%
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	1	0,19%
CON - Consulta	16	3,04%
DEN - Denúncia	28	5,31%
ELC - Edital de Concorrência	1	0,19%
LCC - Edital de Licitação	1	0,19%
LCC - Processo Licitatório	3	0,57%
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,57%
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	9	1,71%
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	10	1,90%
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	6	1,14%
PCR - Prestação de Contas de Transferência de Recursos para entes e entidades públicos	2	0,38%
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	2	0,38%
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	1	0,19%
PDI - Processo Diverso	1	0,19%
PNO - Processo Normativo	4	0,76%
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	13	2,47%
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,19%
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	4	0,76%
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	20	3,80%
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	52	9,87%
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	41	7,78%
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000 - DESATIVADO	4	0,76%
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	34	6,45%
REP - Representação de Agente Público	29	5,50%
REP - Representação do Ministério Público	1	0,19%
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,38%
REP - Representação do Poder Judiciário	5	0,95%
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	5	0,95%
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	4	0,76%
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	3	0,57%
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,76%
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	3	0,57%
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,19%
RLA - Auditoria Operacional	6	1,14%
RLA - Auditoria Ordinária	20	3,80%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Recursos Transferidos	1	0,19%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,19%
RLI - Inspeção Ordinária	9	1,71%
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	3	0,57%
TCE - Tomada de Contas Especial	41	7,78%
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	2	0,38%
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,19%
<b>Total</b>	<b>527</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

## GRÁFICO 01

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no terceiro trimestre de 2016.



#### 2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de julho a setembro de 2016, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 556.177,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 2.034.330,14 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme demonstra a Tabela 05.

## TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
ACI - Auditoria de Controle Interno	2.400,00	0,00	2.400,00
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	9.400,00	0,00	9.400,00
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	17.000,00	0,00	17.000,00
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	41.805,16	0,00	41.805,16
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	61.866,92	0,00	61.866,92
RLA - Auditoria Ordinária	66.257,36	0,00	66.257,36
DEN - Denúncia	14.173,04	0,00	14.173,04
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.500,00	0,00	2.500,00
RLI - Inspeção Ordinária	3.500,00	0,00	3.500,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	20.520,84	163.492,71	184.013,55
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	8.446,08	209.842,80	218.288,88
PCR - Prestação de Contas de Transferência de Recursos para entes e entidades públicos	4.546,08	46.150,00	50.696,08
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	2.000,00	0,00	2.000,00
LCC - Processo Licitatório	20.047,80	0,00	20.047,80
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	20.333,16	0,00	20.333,16
REP - Representação de Agente Público	45.159,08	0,00	45.159,08
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	400,00	0,00	400,00
REP - Representação do Poder Judiciário	7.546,08	0,00	7.546,08
TCE - Tomada de Contas Especial	212.275,73	1.614.844,63	1.827.120,36
LRP - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	6.000,00	0,00	6.000,00
<b>Total</b>	<b>556.177,33</b>	<b>2.034.330,14</b>	<b>2.600.507,47</b>

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No terceiro trimestre de 2016, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 4.530.430,34 (quatro milhões quinhentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e trinta e quatro centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

## TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	160,00	0,00	160,00
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	6.920,65	0,00	6.920,65
RLA - Auditoria Ordinária	20.992,16	0,00	20.992,16
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1.200,00	0,00	1.200,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.136,52	0,00	1.136,52
RLI - Inspeção Ordinária	5.773,04	0,00	5.773,04
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	9.070,00	41.619,23	50.689,23
PCA - Prestação de Contas de Administrador	0,00	33.325,45	33.325,45
PCR - Prestação de Contas de Transferência Recursos para entes e entidades públicos	4.546,08	0,00	4.546,08
LCC - Processo Licitatório	14.000,00	0,00	14.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	14.473,04	0,00	14.473,04
REP - Representação de Agente Público	14.646,08	0,00	14.646,08
REP - Representação do Ministério Público	6.136,52	0,00	6.136,52
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	0,00	70.448,00	70.448,00
TCE - Tomada de Contas Especial	610.837,78	3.675.145,79	4.285.983,57
<b>TOTAL</b>	<b>709.891,87</b>	<b>3.820.538,47</b>	<b>4.530.430,34</b>

Fonte: Secretaria Geral -SEG

## 2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no 3º semestre de 2016.

**TABELA 07 - DECISÕES SINGULARES**

Tipo de Processo	Quantidade	
	3º trimestre	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	985	64,55%
APE - Registro de Ato de Reforma	3	0,20%
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	190	12,45%
APE - Retificação de Ato Aposentatório	4	0,26%
DEN - Denúncia	1	0,07%
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	298	19,53%
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	3	0,20%
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,13%
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	5	0,33%
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	8	0,52%
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	10	0,66%
REP - Representação de Agente Público	1	0,07%
REP (Lei 8.666) -	1	0,07%
REP (Lei 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	4	0,26%
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	9	0,59%
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	1	0,07%
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	1	0,07%
<b>TOTAL</b>	<b>1.526</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

## 2.4.3. Processos Autuados

No terceiro trimestre de 2016, foram autuados 1.220 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Atos de Aposentadoria, com 49,02% (quarenta e nove vírgula zero dois por cento); Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 13,52% (treze vírgula cinquenta e dois por cento) e Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, com 3,93% (três vírgula noventa e três por cento). Os processos autuados no terceiro trimestre de 2016 constam da tabela a seguir.

**TABELA 08 - PROCESSOS AUTUADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2016**

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	598	49,02%
APE - Registro de Ato de Reforma	1	0,08%
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	48	3,93%
APE - Retificação de Ato Aposentatório	1	0,08%
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	2	0,16%
COD - Acompanhamento de Cobrança	40	3,28%
CON - Consulta	13	1,07%
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	10	0,82%
DEN - Denúncia	11	0,90%
LCC - Edital de Licitação	2	0,16%
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,08%
LCC - Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Análogos	1	0,08%
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	3	0,25%
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	23	1,89%
PCR - Prestação de Contas de Transferência de Recursos para pessoas jurídicas privadas	2	0,16%
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	1	0,08%

Tipo de Processo	Quantidade	%
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,08%
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	2	0,16%
PNO - Processo Normativo	6	0,49%
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	165	13,52%
PRC - Revisão de Certidão	3	0,25%
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	4	0,33%
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	5	0,41%
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	31	2,54%
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	56	4,59%
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	35	2,87%
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	66	5,41%
REP - Representação de Agente Público	21	1,72%
REP - Representação do Ministério Público	2	0,16%
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,16%
REP - Representação do Poder Judiciário	2	0,16%
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	8	0,66%
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	5	0,41%
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	5	0,41%
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	6	0,49%
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	7	0,57%
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	7	0,57%
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	3	0,25%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	3	0,25%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos	1	0,08%
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,49%
TCE - Tomada de Contas Especial	1	0,08%
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	2	0,16%
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	8	0,66%
<b>Total</b>	<b>1.220</b>	<b>100,00 %</b>

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

## 2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a serem consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 08 apresenta a movimentação de processos referente ao terceiro trimestre de 2016.

### TABELA 09 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

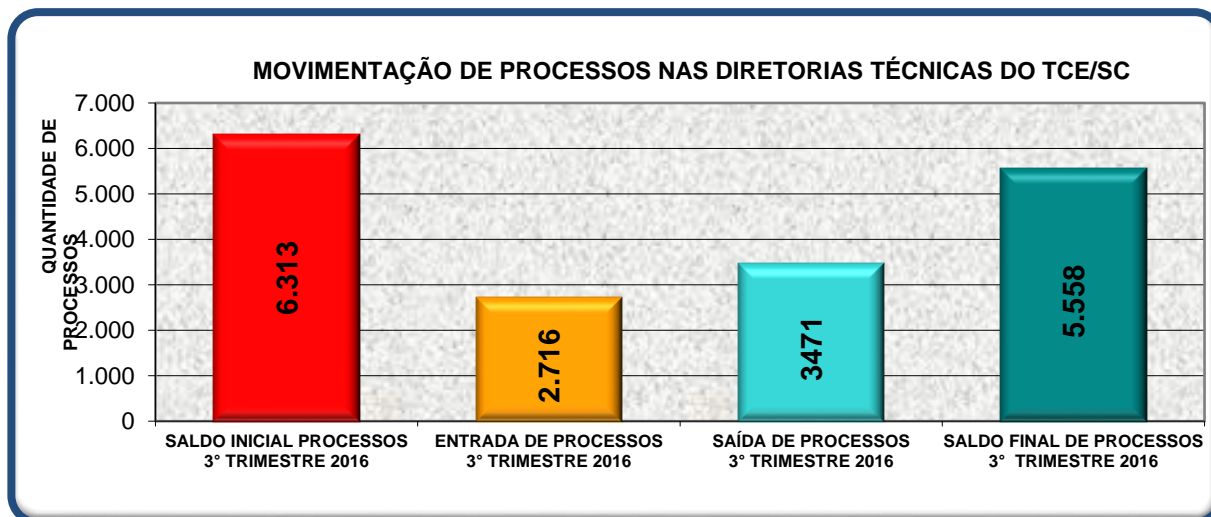
Diretorias	3º trimestre de 2016			Saldo Final
	Saldo Inicial	Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	727	209	193	743
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	193	207	195	205
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	532	779	870	441
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	34	33	39	28
Diretoria de Controle Contas do Governo - DCG	22	15	19	18
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	4.617	1.144	1.818	3.940
Consultoria Geral - COG	24	66	54	36
Diretoria de Recursos e Reexames - DRR	164	266	283	147
<b>TOTAL</b>	<b>6.313</b>	<b>2.716</b>	<b>3.471</b>	<b>5.558</b>

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 02, pode-se inferir que cada um dos 261 servidores com Nível Superior (Tabela 18) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 13,30 processos no 3º trimestre de 2016.



## GRÁFICO 02



Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

## 2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

Processos Julgados 3º Trimestre de 2016	
Embargos de Declaração	20
Reconsiderações	52
Reexames	45
Denúncias	28
Representações	61
Consultas	16
Revisões	5
Agravo	4
Reapreciações	0

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao

Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

## 2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

### 2.7.1. Auditorias e Inspeções

No terceiro trimestre de 2016, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 41 (quarenta e uma) fiscalizações *in loco* em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.



A Tabela 09 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no 3º trimestre de 2016.

### TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	3º trimestre 2015	3º trimestre 2016
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	4	6
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	26	15
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	15	11
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	6	4
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	10	5
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	1	0
<b>Total</b>	<b>62</b>	<b>41</b>

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

#### 2.7.2. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões planárias e singulares, ao longo do terceiro trimestre 2016.

### TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL

Natureza	Quantidade		Total
	Singulares	Plenárias	
Registro de Ato de Aposentadoria	985	111	1096
Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	190	1	191
Registro de Ato de Reforma	3	0	3
Retificação de Ato Aposentatório	4	0	4
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	298	13	311
Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	3	0	3
<b>Total</b>	<b>1.483</b>	<b>125</b>	<b>1.608</b>

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC